



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO N.º 12 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "Monitorização e correção do sistema de arrefecimento no centro de dados instalado no edifício Calouste Gulbenkian"

--- Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segunda: Judite Maria Manso e Silva, portadora do cartão de cidadão n.º 08616832, residente em Ílhavo, na qualidade de representante legal da firma "Enérgica – Academia, Formação e Consultoria, Lda.", com sede social na Avenida 25 de Abril, 27 – 2.º esquerdo, 3830 044 Ílhavo, contribuinte n.º 507378547 e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 15 de abril de 2016, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Enérgica – Academia, Formação e Consultoria, Lda.." a prestação de serviços para "Monitorização e correção do sistema de arrefecimento no centro de dados instalado no edifício Calouste Gulbenkian", pelo preço contratual de € 20.411,90 (vinte mil, quatrocentos e onze euros e noventa cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 25.106,64 (vinte e cinco mil, cento e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 15 de abril de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a monitorização e correção do sistema de arrefecimento no centro de dados instalado no edifício Calouste Gulbenkian, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, caderno de encargos do procedimento e no convite do ajuste direto, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura e vigorará pelo período de quinze dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. A prestação de serviços em apreço incorpora os serviços de assistência técnica, sem custos adicionais para o Município de Caminha, pelo período de dois anos após a conclusão dos serviços de instalação;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----



--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quarta: Em tudo quanto for omissso no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Sexta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2016. O montante deverá atingir a importância de € 25.106,64 (vinte e cinco mil, cento e seis euros e sessenta e quatro centimos). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/070107. O pagamento a efetuar por conta do presente contrato será efetuado em três fases distintas, correspondentes cada uma, a um terço do valor total do fornecimento, a primeira das quais corresponde ao valor do equipamento com fatura a emitir imediatamente após a entrega do mesmo; o segundo terço corresponde aos serviços de instalação, com fatura a emitir após o início dos trabalhos, ficando o terço final pendente da aceitação do auto de receção definitiva, a elaborar no prazo máximo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos. O compromisso decorrente deste contrato no valor € 25.106,64 (vinte e cinco mil, cento e seis euros e sessenta e quatro centimos) tem o número 916 e foi efetuado no dia 28/04/2016.-----

--- Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

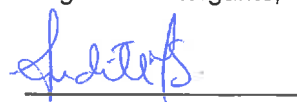
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Judite Manso)